
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 538, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.776.752,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.776.752,00 (Dois Milhões, Setecentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012012212974535 - SAGRI 0101		339005	37.000,00
141012012212974535 - SAGRI 0101		339008	7.000,00
141012012212974535 - SAGRI 0101		339036	36.000,00
141012060113486394 - SAGRI 0101		335041	15.000,00
341010445113476636 - FDE 0101		456066	1.887.606,00
572012060613486399 - EMATER 0261		339014	12.000,00
572012060613486399 - EMATER 0261		339030	462.846,00
572012060613486399 - EMATER 0261		339039	120.000,00
732012312212974535 - PARATUR 0101		339036	27.000,00
732012312212974535 - PARATUR 0101		339047	22.300,00
732012369513286318 - PARATUR 0101		335041	150.000,00
TOTAL			2.776.752,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
011010112213247374 - ALE 0101		339039	15.000,00
341010412212976237 - FDE 0101		339014	10.000,00
341010412212976237 - FDE 0101		339033	20.000,00
341010412212976237 - FDE 0101		339034	20.000,00
341010412212976237 - FDE 0101		339036	30.000,00
341010412212976237 - FDE 0101		339039	70.000,00
341010412213856634 - FDE 0101		339014	190.000,00

341010412213856634 - FDE 0101	339030	135.606,00
341010412213856634 - FDE 0101	339033	91.000,00
341010412213856634 - FDE 0101	339036	292.000,00
341010412213856634 - FDE 0101	339039	215.000,00
341010412213856634 - FDE 0101	449052	40.000,00
341010433413476637 - FDE 0101	459066	406.000,00
341011133413606132 - FDE 0101	459066	368.000,00
662012645113507434 - DETRAN 0261	449051	594.846,00
732012312613287396 - PARATUR 0101	339035	199.300,00
732012369513287397 - PARATUR 0101	449051	80.000,00
TOTAL		2.776.752,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de setembro de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.266, de 23/10/2012.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ